LEI MUNICIPAL Nº 2.577, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre desafetação de área urbana que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de sua caracterização original de bem de uso comum, para todos os fins e efeitos, um terreno urbano destinado à Praça, registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula nº 6754 de 27 novembro de 1991, constituída dentro dos seguintes limites e confrontações: 70,00 metros no alinhamento da Rua Gabriel Resende Silva; 60,00 metros no alinhamento da Rua Conceição Resende e Silva; 70,00 metros no alinhamento da Rua Mirandópolis; 60,00 metros no alinhamento da Rua Antônio do Firmo; situado entre as quadras 6, 7, 10 e 11, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 15 de outubro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
15 / 10 /2020 a 15 / 11 / 2020

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL VISTO CARMO DO PARANAÍBA - MG